



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 40 /2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

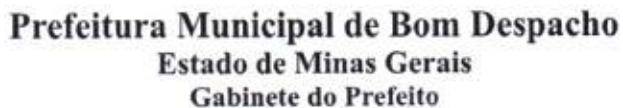
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal no 4.320/64, no valor de R\$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.1022.44504100	119	52.200,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33504100	119	121.800,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44504100	119	38.190,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33504100	119	89.110,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1017.44504100	119	33.990,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33504100	119	79.310,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2087.31901100	119	136	414.600,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de abril de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

[illegible]

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal